



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 021 - DE 11 DE MAIO DE 2010.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de **RIBEIRÃO GRANDE**, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da Faixa de Servidão de Acesso, imóvel esse que consta pertencer, **Edson Roberto Variz**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência REE nº. 001/2009 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0848/004 a saber:

Área: (01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-01)= 1.021,56 m²

(FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO).

Faixa de terras, situada na propriedade denominada Sítio São Manuel, localizada no município de Ribeirão Grande - SP, pertencente à matrícula n.º 2.039, do CRI da comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo, dentro das medidas e confrontações: inicia no ponto ora designado 01, localizado ao lado da antiga ETE-Sabesp com a Estrada Municipal que liga a sede do município ao Bairro da Lagoa, e caracterizado no desenho SABESP 001-REE-2009, com coordenadas UTM N=7.332.457,047 e E=768.452,474, daí segue com azimute 291°47'23" e distância de 3,06 metros, confrontando com a Estrada Municipal, até o ponto ora designado 02; onde deflete à direita segue no azimute 018°00'04" e distância de 10,17 metros, até o ponto ora designado 03; onde deflete à esquerda segue no azimute 009°20'17" e distância de 8,31 metros, até o ponto ora designado 04; onde deflete à esquerda segue no azimute 357°33'42" e distância de 6,07 metros, até o ponto ora designado 05; onde deflete à esquerda segue no azimute 287°58'36" e distância de 5,93 metros, até o ponto ora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

designado 06; onde deflete à direita segue no azimute $325^{\circ}37'05''$ e distância de 20,47 metros, até o ponto ora designado 07; onde deflete à direita segue no azimute $005^{\circ}15'05''$ e distância de 29,24 metros, até o ponto ora designado 08; onde deflete à direita segue no azimute $016^{\circ}32'50''$ e distância de 37,67 metros, até o ponto ora designado 09; onde deflete à esquerda segue no azimute $016^{\circ}07'35''$ e distância de 22,85 metros, até o ponto ora designado 10; onde deflete à direita segue no azimute $053^{\circ}21'23''$ e distância de 37,65 metros, até o ponto ora designado 11; onde deflete à esquerda segue no azimute $034^{\circ}11'01''$ e distância de 18,36 metros, até o ponto ora designado 12; onde deflete à direita segue no azimute $057^{\circ}21'04''$ e distância de 21,69 metros, até o ponto ora designado 13; onde deflete à direita segue no azimute $069^{\circ}08'15''$ e distância de 24,19 metros, até o ponto ora designado 14; onde deflete à direita segue no azimute $077^{\circ}48'40''$ e distância de 20,62 metros, até o ponto ora designado 15. Do ponto 02 até o ponto 15, confronta-se com terras da mesma propriedade. No ponto ora designado 15; deflete à direita segue no azimute $155^{\circ}15'00''$ e distância de 4,94 metros, confrontando com terras de Mauro Mitsuo Moriy, até o ponto ora designado 16; onde deflete à direita segue no azimute $260^{\circ}00'27''$ e distância de 21,43 metros, até o ponto ora designado 17; onde deflete à esquerda segue no azimute $249^{\circ}08'15''$ e distância de 23,46 metros, até o ponto ora designado 18; onde deflete à esquerda segue no azimute $237^{\circ}21'04''$ e distância de 20,45 metros, até o ponto ora designado 19; onde deflete à esquerda segue no azimute $214^{\circ}11'01''$ e distância de 18,22 metros, até o ponto ora designado 20; onde deflete à direita segue no azimute $233^{\circ}21'23''$ e distância de 36,98 metros, até o ponto ora designado 21; onde deflete à esquerda segue no azimute $196^{\circ}07'35''$ e distância de 21,52 metros, até o ponto ora designado 22; onde deflete à direita segue no azimute $196^{\circ}32'50''$ e distância de 37,29 metros, até o ponto ora designado 23; onde deflete à esquerda segue no azimute $185^{\circ}15'05''$ e distância de 27,41 metros, até o ponto ora designado 24; onde deflete à esquerda segue no azimute $145^{\circ}37'05''$ e distância de 17,66 metros, até o ponto ora designado 25; onde deflete à esquerda segue no azimute $107^{\circ}58'36''$ e distância de 6,44 metros, até o ponto ora designado 26; onde deflete à direita segue no azimute $180^{\circ}47'17''$ e distância de 90,42 metros, até o ponto ora designado 27; onde deflete à direita segue no azimute $188^{\circ}56'19''$ e distância de 8,58 metros, até o ponto ora designado 28; onde deflete à direita segue no azimute $195^{\circ}49'49''$ e distância de 10,82 metros, até o ponto ora designado 01; encerrando-se assim esta descrição, perfazendo uma área de 1.021,56 m² (hum mil, zero vinte e um vírgula cinquenta e seis metros quadrados). Do ponto 16 até o ponto 01, confronta-se com área da mesma propriedade.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

Ciente, publique-se.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

WILSON GRILLO
Governo e Infraestrutura